



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Terça-feira • 17 de Maio de 2022 • Ano VI • Nº 1620

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **ATA DA SESSÃO REPOSTA E ANÁLISE DE RECURSO - TP 03/2022 - PMU.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Z36N+ZOCKB/KGUGB/C4XLG

Atas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

ATA DA SESSÃO RESPOSTA E ANÁLISE DE RECURSO - TP 03/2022- PMU.

Às 09:00h (nove horas) do dia 17 de maio de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umbaúba, sito Praça Gil Soares, 272, Centro – Umbaúba - SE, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela **Portaria nº 2172, de 08 de março de 2022**, bem como o relativo a **TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para **LOTE 01: a reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Soldadinho de Chumbo, localizada no Largo do Rotary, centro, Umbaúba/SE, e LOTE 02: a reforma e adequação do mercado de cereais, localizado na Rua Pedro Francisco das Virgens, s/nº, centro, Umbaúba/SE**, conforme especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório. Iniciando-se a sessão constatou-se que, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se encerrou dia **11.05.2022**, apesar de intimadas, não houve por parte das empresas intenção em contrarrazoar, o recurso da empresa **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA EPP**. Após analisar o recurso, sem julgar o mérito deste, o Presidente e Membros da CPL, em obediência ao Artigo 43, § 3º que traz em seu texto **“... é facultado a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta...”**. Atendendo, também, ao acórdão 1920/20P do TCU e, visando dar a devida transparência ao certame, acato ao pedido de diligência. Ato contínuo foi dito pela Presidente e Membros desta comissão, que fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a referida empresa traga aos autos do certame o documento complementar a informação. Comunique-se a empresa **VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA EPP. DÊ-SE CIÊNCIA A TODOS. PUBLIQUE-SE. SERÃO, TODOS, CONSIDERADOS CIENTIFICADOS APÓS A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL.** Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme vai devidamente assinada por todos.


RAIMUNDO ROSIVALDO ROSENDO SANTOS
Presidente


JÚLIO CÉSAR MARTINS DOS SANTOS
Secretário


OCEMÁRIO JOSÉ SANTANA DE SOUSA
Membro da CPL